

AFASTAMENTOS

Os ocupantes de carreiras do magistério superior poderão afastar-se de suas funções, assegurados os direitos e vantagens a que fizeram jus, em razão das seguintes atividades: realizar curso de pós-graduação *stricto sensu* em instituições nacionais ou internacionais de ensino superior e/ou pesquisa, realizar estágio pós-doutorado, desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica em outras instituições, prestar colaboração temporária a instituições de ensino e pesquisa, para participar de órgãos de deliberação coletiva ou outros órgãos relacionados às funções acadêmicas-científicas, participar de eventos ou atividades, no país ou no exterior, relacionados com as ações acadêmicas científicas.

1. AFASTAMENTO PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

O docente do quadro permanente de pessoal poderá, por interesse da Instituição, afastar-se do exercício do cargo efetivo, para participar de programa de pós-graduação *stricto sensu* em Instituição de Ensino Superior e/ou pesquisa.

Para composição dos processos de afastamento é necessário que estejam anexados a ele os seguintes documentos:

CHECK-LIST PARA COMPOSIÇÃO DE PROCESSO DO AFASTAMENTO – PÓS-GRADUAÇÃO – STRICTO SENSU (Cap. IV da Resolução nº 132 de 14.12.15-Ufopa)		
01	Requerimento do Interessado (no site da Progep)	http://www.ufopa.edu.br/media/file/site/progep/documentos/2018/2a31dc989bc57e51253f991fe01f239d_0inoLcB.pdf
02	Declaração da Progep, Informando a Situação Funcional do Interessado e seu Tempo de Serviço	
03	Comprovante de Aprovação no Processo Seletivo ou Aceitação para Realizar o Curso	
04	Comprovante se o Curso é Recomendado pela Capes	
05	Termo de Compromisso	Anexo da Resolução nº 132 de 14.12.15/Ufopa
06	Parecer Favorável da Subunidade de Lotação, devidamente Aprovado pelo Órgão Colegiado da Respectiva Subunidade e pelo Conselho da Unidade Acadêmica ou Campus (Anexar Ata de Aprovação);	
07	Manifestação da Unidade de lotação quanto a necessidade ou não de contratação de professor substituto	
08	Planejamento de Qualificação Docente (PIQD) da Unidade de Lotação	

2. AFASTAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL

Os afastamentos para estágio pós-doutoral somente serão concedidos para docentes do quadro permanente que não tenham se afastado nos últimos quatro anos.

Para composição dos processos de fastamento é necessário que estejam anexados a ele os seguintes documentos:

CHECK-LIST PARA COMPOSIÇÃO DE PROCESSO DO AFASTAMENTO – PÓS DOUTORAL (Cap. III da Resolução nº 132 de 14.12.15-Ufopa)		
01	Requerimento do Interessado (no site da Progep)	http://www.ufopa.edu.br/media/file/site/progep/documentos/2018/2a31dc989bc57e51253f991fe01f239d_0inoLcB.pdf
02	Declaração da Progep, informando a situação funcional do interessado e seu tempo de serviço	
03	Comprovante de Aceitação para realizar estágio de Pós-Doutorado expedido pelo Supervisor Responsável indicando as datas de início e término previstas para a realização da atividades	
04	Termo de Compromisso	Anexo da Resolução nº 132 de 14.12.15/Ufopa
05	Projeto ou Plano de trabalho a ser desenvolvido	
06	Ata da Unidade de lotação com a aprovação do afastamento	
07	Planejamento de Qualificação Docente (PIQD) da Unidade de Lotação	

3. AFASTAMENTO PARA DESENVOLVER PROJETOS DE COOPERAÇÃO, COLABORAÇÃO TEMPORÁRIA DE ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO COLETIVA OU RELACIONADOS ÀS FUNÇÕES ACADÊMICAS

Para composição dos processos de afastamento é necessário que estejam anexados a ele os seguintes documentos:

CHECK-LIST PARA COMPOSIÇÃO DE PROCESSO DO AFASTAMENTO – COOPERAÇÃO, COLABORAÇÃO ETC (Cap. IV da Resolução nº 132 de 14.12.15-Ufopa)		
01	Requerimento do Interessado (no site da Progep)	http://www.ufopa.edu.br/media/file/site/progep/documentos/2018/2a31dc989bc57e51253f991fe01f239d_0inoLcB.pdf
02	Declaração da Progep, informando a situação funcional do interessado e seu tempo de serviço	
03	Plano de trabalho detalhado contendo cronograma e descrição das atividades acadêmicas a serem desenvolvidas na Instituição receptora, quando couber	
04	Aprovação do plano de trabalho pela Instituição receptora, quando couber	

4. AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR EM EVENTO DE APERFEIÇOAMENTO NO PAÍS OU NO EXTERIOR

Para composição dos processos de fastamento para participação em evento é necessário que estejam anexados a ele os seguintes documentos:

CHECK-LIST PARA COMPOSIÇÃO DE PROCESSO DO AFASTAMENTO – PARTICIPAR EM EVENTO DE APERFEIÇOAMENTO NO PAÍS OU EXTERIOR (Cap. V da Resolução nº 132 de 14.12.15-Ufopa)		
01	Requerimento do Interessado (no site da Progep)	http://www.ufopa.edu.br/media/file/site/progep/documentos/2018/6879928b2e8e0cfa3160c17b4c572a99_bjXQQ4R.pdf
02	Documento descritivo do evento (folder ou similar) em que constem as atividades e o período de duração	
03	Convite e/ou Convocação ou comprovante de inscrição	
04	Carta de Aceite do trabalho a ser apresentado	
05	Cópia do resumo ou cópia do trabalho na íntegra a ser apresentado	

5. PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO

A prorrogação de afastamento segue a forma da sua concessão inicial, devendo o interessado dar entrada no respectivo processo na Unidade na qual está lotado até trinta (30) dias antes de expirar o prazo do afastamento inicial.

Para composição dos processos de afastamento para participação em evento é necessário que estejam anexados a ele os seguintes documentos:

CHECK-LIST PARA COMPOSIÇÃO DE PROCESSO DE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO (Cap. VII da Resolução nº 132 de 14.12.15-Ufopa)		
01	Requerimento do Interessado (no Site da Progep)	http://www.ufopa.edu.br/media/file/site/progep/documentos/2018/d51b35d80a732672f533cb452004307_2_peYb5LH.pdf
02	Declaração do professor-orientador ou coordenador do curso, justificando a necessidade da prorrogação e informando quanto ao desempenho do docente e o prazo necessário para a prorrogação.	
03	Cópia dos relatórios anuais apresentados no decorrer do curso.	
04	Cópia da primeira portaria que concedeu afastamento	
	Justificativa do dirigente da Instituição na qual o docente for prestar colaboração, quando couber	
05	Ata da Unidade de lotação com a aprovação do afastamento	

OBS: Em qualquer dos encaminhamentos indicados acima o docente só poderá se afastar com a portaria em vigor (publicada)

Previsão legal:

Resolução nº 132 de 14.12.15 Consun/Ufopa

Artigo 47 do Anexo ao Decreto nº 94.664, de 23/07/1987;

Artigo 31 da Portaria do MEC nº 475, de 26/08/1987;

Portaria Normativa SRH/MARE Nº 2 de 14/10/98 (DOU 15/10/98);

Decreto N° 5.707 de 23/02/2006.